



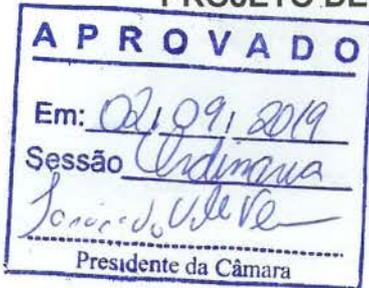
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.



Altera a Lei Complementar nº 153 de 20 de junho de 2018, para dar nova redação à norma do art. 7º e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Lei Complementar de nº 153, de 20 de julho de 2018, passa vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º- Ficam a cargo do proprietário/possuidor de chácaras de recreio existentes no Município, a apresentação de requerimento junto ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária, instruído com o Projeto de Regularização, obedecido os requisitos previstos nesta lei Complementar para normatização.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emissão de parecer, do requerimento, para regularização de área”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 010/2019.

Exmo. Senhor Presidente;

Nobre Vereadores.

Submeto a esta Casa de Leis, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, que **“Altera a Lei Complementar Municipal nº 153 de 20 de junho de 2018, para dar nova redação ao art. 7º e dá outras providências”**.

O intuito da alteração visa excluir a exigência de 06 (seis) meses a contar da data de promulgação da presente lei para apresentar requerimento junto ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária.

Assim, todo interessado poderá requerer junto à municipalidade a regularização de sua chácara de recreio, a qualquer período.

Em se tratando de matéria de interesse da Comunidade, solicito que sua tramitação transcorra em caráter de urgência urgentíssima.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã -SP, aos 29 dias do mês de Agosto de 2019.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

